



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2719

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 388 de 31 de Março de 2020** - Prorroga os prazos dos decretos anteriores, visando evitar o contágio da população pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 388 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

*PRORROGA OS PRAZOS DOS DECRETOS ANTERIORES,
VISANDO EVITAR O CONTÁGIO DA POPULAÇÃO PELO COVID-
19 (NOVO CORONAVÍRUS).*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas “a”, “b” e “l”, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e no mundo, inclusive na microrregião cacauaieira e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

CONSIDERANDO que o Município de Ubatã, na data da publicação deste Decreto, conta com 2 casos sobre investigação, e que os Municípios vizinhos tem registrado casos de contaminação;

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto 383/2020 por mais 15 dias.

Parágrafo Único - A ausência de um novo dispositivo que trate sobre a prorrogação dos prazos, em qualquer dos Decretos, esses ficam vigentes até o final do período de emergência por conta do COVID-19, podendo ser revogados a qualquer tempo, a depender do avanço ou da regressão dos casos da doença.

Art. 2º - Os casos omissos deverão ser decididos pelo Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º - A Secretaria da Administração editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA em 31 de março de 2020.

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia